LEI Nº 3.334, DE 09 DE JUNHO DE 1.994

ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 1.994 A 1.997.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Porto Feliz, aprovado pela Lei nº 3.269 de 06 de julho de 1.993, abrangendo o período de 1.994 a 1.997, o programa a seguir, detalhado pelo Anexo I, integrante a esta Lei:

- Construção de Posto de Saúde no Jardim Vante Angelieri.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE JUNHO DE 1.994.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE JUNHO DE 1.994.

Antonio da Costa Aranha
Diretor

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ

PLANO PLURIANUAL - PERIODO DE 1.994/1.997

ANEXO I

Folha 01

PROGRAMA	OBJETIVOS
75 - SAUDE 75.01 - Construção de Posto de Saúde no Jardim Vante Angelieri	OBJETIVO - Melhorar as condições de atendimento à população carente, tendo em vista o aumento excessivo da população na área. RECURSOS FINANCEIROS - O Projeto será realizado com recursos do Município, complementados com recursos do Governo.